



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015

Pregão Presencial

n° modalidade: 0045

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Preço Global, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0049/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e nas condições afixadas neste edital.

OBJETO

Contratação de empresa de locação de brinquedos para promover uma Rua de Lazer para os estudantes da rede municipal de educação, durante a celebração do aniversário de emancipação administrativa e política da cidade, conforme memorial descritivo abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Cama elástica: Cama Elástica: é um pula-pula reforçado com 06 pés e 12 pirulitos, estrutura de aço galvaniza do sistema de impulsão por 72 molas de 17 cm, 06 Pés inteiros em "U", lona de salto com proteção UV e referência de centro, lona de 04 cores, proteção de molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorve água). Rede de proteção em polipropileno multicolorida (Malha 10). Escada com 03 degraus Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar). Suporta até 150 kg.	LOCAÇÃO	3	R\$ 96,67	R\$ 290,00
2	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Centopéia: Centopeia: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, este que faz a alegria de crianças, pois além do lindo visual é possível praticar várias atividades, como: pula-pula, obstáculos, escalada e escorregador atravessando um túnel, dando aos participantes mais opções de brincar em um mesmo espaço. Dimensão: 3X10 m.	LOCAÇÃO	1	R\$ 276,67	R\$ 276,67
3	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de Estrutura futebol de sabão: Futebol de Sabão: é um jogo que consiste no uso de um equipamento inflável, semelhante ao do Pula-pula, porém em formato de um diminuto de campo de futebol (ou showbol), onde os participantes são divididos em dois times. O diferencial em relação a outros esportes de campo pequeno inspirados no futebol é que no futebol de sabão, além do campo inflável, este deve, durante toda a partida, ser irrigado com água com sabão, de modo que o campo de jogo fique completamente escorregadio, aumentando a competitividade entre duas equipes, assim fazendo a alegria de crianças e adolescentes participantes. Dimensão: 7X14 m.	LOCAÇÃO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Super Safari: Safári: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, ótima diversão, para todas as idades, pois é um pula-pula inflável com touro inflável dentro, onde as crianças podem pular e subir no touro, temático e colorido com cabeças de dinossauros e girafas. Dimensão: 8x8 m.	LOCAÇÃO	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
5	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, tobogã com piscina de bolinhas: Tobogã com Piscina de Bolinhas: tobogã gigante com piscina de bolinhas, onde as crianças poderão escorregar e cair sobre uma piscina de bolinhas. Dimensão: 4x10 m.	LOCAÇÃO	1	R\$ 216,67	R\$ 216,67
6	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, tobogã gigante: Super Tobogã: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, uns dos brinquedos preferidos das crianças. Possui escada frontal com parede para separar da área do escorregador. O telhado em forma de capela proporciona total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Dimensão: 4x11, 5 m.	LOCAÇÃO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015		Pregão Presencial		n° modalidade: 0045	
7	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Touro Mecânico: Touro Mecânico: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, é uma máquina de diversão para crianças, adolescentes e adultos, que simula a sensação de estar sobre um touro ou cavalo de rodeio. É acionado por um motor elétrico que produz níveis variáveis de velocidade. Deve ser instalado em torno do touro, um cercado contendo espuma, colchão ou outro material para absorver os eventuais impactos sofridos pelos usuários para prevenir acidentes. Dimensão: 6x6 m.	LOCAÇÃO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
					R\$ 2.550,01

As especificações acima são especificações mínimas, caso a licitante apresente especificações superiores as mesmas serão aceitas, desde que o preço não ultrapasse o máximo estimado pela administração.

O valor máximo para a presente contratação será de R\$ 2.550,01 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo).

A proposta deverá contemplar todos os custos para a realização do presente objeto, que segue descrito no memorial descritivo abaixo:

SÍNTESE DO SERVIÇO A SER REALIZADO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa de locação de brinquedos para promover uma Rua de Lazer para os estudantes da rede municipal de educação, durante a celebração do aniversário de emancipação administrativa e política da cidade, sendo o resumo de todas as atribuições da empresa os seguintes tópicos:

- ✓ O contratado ficará a cargo de montar, desmontar, operar e definir regras de utilização do brinquedo. A sua localização deverá ficar em local plano a ser definido pela contratante.
- ✓ O brinquedo deve vir completo para sua instalação.
- ✓ O período de locação será das 12h00min às 18h00min.
- ✓ A montagem das mesmas deverá ser de, até, 2 (duas) horas antecedendo o início de sua utilização.
- ✓ A empresa contratada terá que arcar com o transporte dos brinquedos da sua sede de origem até o local de instalação dos brinquedos.
- ✓ A empresa irá ter que arcar com alimentação dos operadores dos brinquedos.
- ✓ Para os brinquedos que será utilizado sabão e água, é de responsabilidade da empresa para aquisição desses produtos.

Será de responsabilidade da empresa a emissão de ARTs para montagem, desmontagem de todas as estruturas solicitadas, bem como toda e qualquer outra estrutura que venha a ser montada e atender todas as demais exigências do CREA para a realização dos serviços.

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Credenciamento: 27 de abril de 2015, 09h15min

Abertura: 27 de abril de 2015, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97
Centro – Baependi, MG. – telefone: (35) 3343-2375



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015

Pregão Presencial

n° modalidade: 0045

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e registrado na Junta Comercial, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.1.2 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.1.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 1.1.5 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante
- 1.1.6 Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.1.7 Certidão de Regularidade com o INSS
- 1.1.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.1.9 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.1.10 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93
- 1.1.11 Declaração de que não há impedimentos para o exercício da atividade empresarial a nenhum dos sócios.

1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

- 1.2.1 Declaração formal com assinatura reconhecida de que no ato da contratação disporá de todos os recursos (equipamentos, funcionários, etc) necessários a execução do serviço;
 - 1.2.2 Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.
- 1.1 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitacao.baependi@gmail.com.
- 1.2 Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045

empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.

- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
 - 2.2.1 Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
 - 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
 - 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
 - 2.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital **deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente.**
- 2.5 Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- 2.6 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.6.1 No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- 2.7 A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.8 Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.10 Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.11 A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.12 O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015

Pregão Presencial
CNPJ:

n° modalidade: 0045

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2** Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada grupo e o valor total dos serviços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento. A proposta deverá seguir o seguinte modelo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Cama elástica: Cama Elástica: é um pula-pula reforçado com 06 pés e 12 pirulitos, estrutura de aço galvanizada do sistema de impulsão por 72 molas de 17 cm, 06 Pés inteiros em "U", lona de salto com proteção UV e referência de centro, lona de 04 cores, proteção de molas coloridas em espuma com revestimento em PVC (não absorve água). Rede de proteção em polipropileno multicolorida (Malha 10). Escada com 03 degraus Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar). Suporta até 150 kg.	LOCAÇÃO	3		
2	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Centopéia: Centopéia: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, este que faz a alegria de crianças, pois além do lindo visual é possível praticar várias atividades, como: pula-pula, obstáculos, escalada e escorregador atravessando um túnel, dando aos participantes mais opções de brincar em um mesmo espaço. Dimensão: 3X10 m.	LOCAÇÃO	1		
3	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de Estrutura futebol de sabão: Futebol de Sabão: é um jogo que consiste no uso de um equipamento inflável, semelhante ao do Pula-pula, porém em formato de um diminuto de campo de futebol (ou showbol), onde os participantes são divididos em dois times. O diferencial em relação a outros esportes de campo pequeno inspirados no futebol é que no futebol de sabão, além do campo inflável, este deve, durante toda a partida, ser irrigado com água com sabão, de modo que o campo de jogo fique completamente escorregadio, aumentando a competitividade entre duas equipes, assim fazendo a alegria de crianças e adolescentes participantes. Dimensão: 7X14 m.	LOCAÇÃO	1		
4	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Super Safari: Safári: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, ótima diversão, para todas as idades, pois é um pula-pula inflável com touro inflável dentro, onde as crianças podem pular e subir no touro, temático e colorido com cabeças de dinossauros e girafas. Dimensão: 8x8 m.	LOCAÇÃO	1		
5	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, tobogã com piscina de bolinhas: Tobogã com Piscina de Bolinhas: tobogã gigante com piscina de bolinhas, onde as crianças poderão escorregar e cair sobre uma piscina de bolinhas. Dimensão: 4x10 m.	LOCAÇÃO	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015		Pregão Presencial		n° modalidade: 0045	
6	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, tobogã gigante: Super Tobogã: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, uns dos brinquedos preferidos das crianças. Possui escada frontal com parede para separar da área do escorregador. O telhado em forma de capela proporciona total segurança, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Dimensão: 4x11, 5 m.	LOCAÇÃO	1		
7	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Locação de estrutura, Touro Mecânico: Touro Mecânico: é um brinquedo que consiste de equipamento inflável, é uma máquina de diversão para crianças, adolescentes e adultos, que simula a sensação de estar sobre um touro ou cavalo de rodeio. É acionado por um motor elétrico que produz níveis variáveis de velocidade. Deve ser instalado em torno do touro, um cercado contendo espuma, colchão ou outro material para absorver os eventuais impactos sofridos pelos usuários para prevenir acidentes. Dimensão: 6x6 m.	LOCAÇÃO	1		
				TOTAL	

- 4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1** A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5** Os licitantes deverão incluir em sua proposta de preços todos os serviços dispostos no memorial descritivo e só será aceito um valor global para o evento.
- 4.6** No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao serviço, a saber: impostos, transporte de materiais, animais e pessoas, alimentação de animais e pessoas, encargos sociais, trabalhistas, custos com montagem, enfim, todos os custos inerentes à realização do serviço.
- 4.7** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- 4.7.1** **O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;**
- 4.7.2** **A VALIDADE DA PROPOSTA** mínimo de sessenta dias, **a contar da abertura do envelope.**
- 4.8** Os lances serão realizados pelo valor global do serviço
- 4.9** No envelope de documentação deverão estar **TODOS** os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos ou a apresentação de documentos solicitados porém rasurados, ilegíveis ou com informação incompleta importará na desclassificação da empresa.
- 4.10** Informações complementares dos serviços estarão descritas no objeto.
- 4.11** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.
- 4.12** A proposta deverá estar compatível com os preços praticados no mercado.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- 5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3** Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de n° 01 de todas as empresas presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045

- 5.4** As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5** Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- 5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.
- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope n° 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do certame.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para o certame
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045

- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
- 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045

- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura de contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.
- 9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- 9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 9.6** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045

- 11.1** O Contrato Administrativo a ser firmado com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 15 de maio de 2015.
- 11.3** O preço do contratado é certo e final, não sendo possível nenhuma forma de correção, salvo aquelas previstas em Lei.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Caso seja necessária a subcontratação, a empresa deverá ter prévia autorização do Prefeito Municipal antes de realizar a subcontratação.
A subcontratação somente será admitida em casos onde a contratada não consegue dispor do elemento necessário à realização do evento.
- 11.6.1** A contratada responderá por todos os atos da subcontratada como se fossem seus próprios, inclusive no que condiz com relação à indenizações e responsabilizações em casos de acidentes, bem como em questões trabalhistas.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.
- 12 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 12.1** A prestação de serviço será efetivada nos locais e condições constantes de Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 12.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 12.2** A Administração se reserva no direito de recusar serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer serviços que não atendam às exigências do edital.
- 12.3** Nos casos previstos nas cláusulas 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por realização de serviço sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 12.4** A ordem de serviço e/ ou autorização de fornecimento será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro setor para a geração de tal documento.
- 12.5** O serviço que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045

12.6 Os serviços terão sua duração conforme a vigência contratual, devendo atender a quaisquer requisições realizadas pelo Departamento Municipal de Educação.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado a partir de 30 dias a contar da entrega da nota fiscal e AF junto de documento comprovando a efetiva prestação do serviço.

13.2 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.2.1 A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.

13.3 Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.

14.3 As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.

14.4 Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 DOS DEMAIS RECURSOS

15.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.

15.2 Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

615 - 3.3.90.39.00.2.06.01.12.122.006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.

17.2 Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045

- 17.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 17.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 17.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 17.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 17.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 17.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 17.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 17.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 17.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 17.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- 17.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 17.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 17.15** São integrantes do presente edital:
- 17.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 17.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 17.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 30 de março de 2015.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Processo Licitatório 0101/2015 Pregão Presencial n° modalidade: 0045
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBS: a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

